



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI**

Lei nº 144/2003

Sanciona e Promulga o Projeto de Lei nº 042/2003 que autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com o Governo do Estado do Rio Grande do Sul , através da Secretaria de Obras Públicas e Saneamento SOPS/DRHS.

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio com Estado do Rio Grande do Sul, através do Departamento de Recursos Hídricos e Saneamento da Secretaria de Obras Públicas e Saneamento.

Art. 2º- O valor do Convênio é de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), sendo R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais) de repasse do Governo do Estado do RS, a fundo perdido, e de R\$ 13.000,00 (treze mil reais) de contrapartida deste Município, equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do convênio, conforme exige a lei 11823, art.11, parágrafo 1º.

Art. 3º- As despesas decorrentes da Presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária – 0602175120060-2021, que poderá ser suplementada com o valor da liberação do referido recurso.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATI, em 02 de setembro de 2003.

DEOCLIDES TRISCH WERB
Prefeito Municipal